

Lei nº 355

Autoriza o Executivo a conceder subvenções sociais que discrimina e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Simonésia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções sociais,

durante o exercício de 1969.

3.2.1.0 61	A Pequenas Escolas	10000
3.2.1.0 62	O Ginásio São Simão	2.0000
3.2.1.0 73	A Maternidade e a Infância	25000
3.2.1.0 83	Auxílio a Indigentes e Desvalidos	40000
3.2.1.0 83	Assistência Social em geral	
	Asilo São Vicente	2.200,00
	Hospital Mambucá	200,00
	Santa Casa de Misericórdia B. Ht	100,00

Artº 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão por conta de dotações próprias do orçamento para o exercício de 1969.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Simonéia 11 de novembro de 1968.

Prefeito Antônio Augusto de Carvalho
Secretário Ibrahim Paschimiro Alves.